



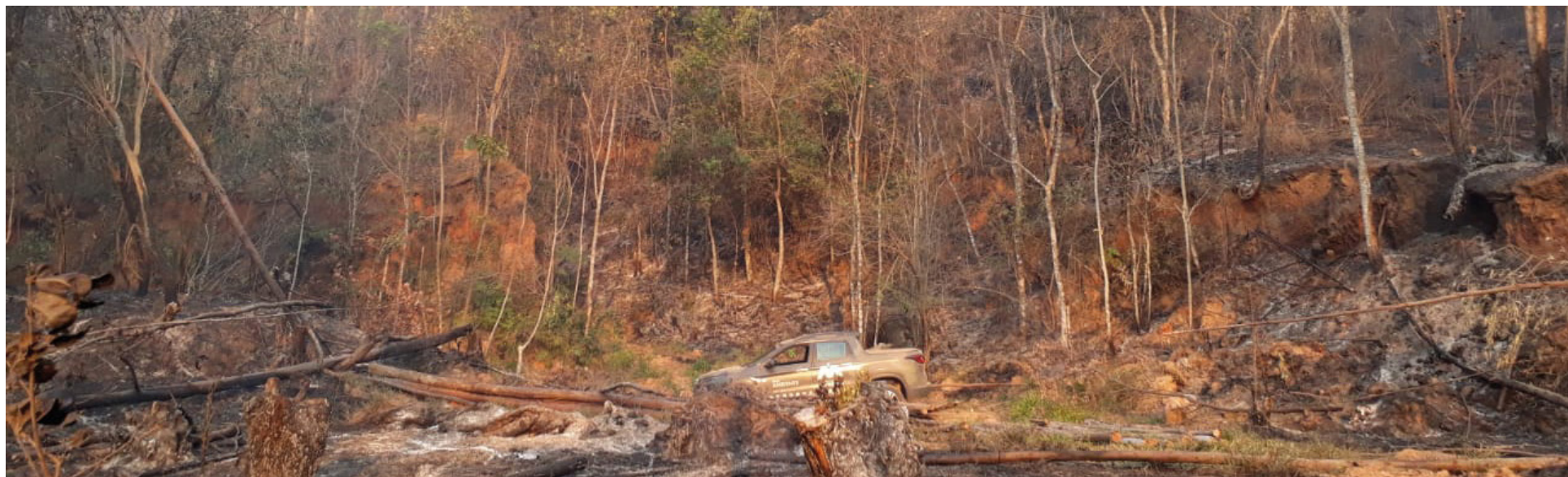
## FORÇA-TAREFA DE MAIRIPORÃ ATUOU NO COMBATE AO INCÊNDIO NO PARQUE JUQUERY

Defesa Civil, Guarda Civil e Secretaria do Meio Ambiente trabalharam em conjunto na operação

**N**o domingo (22), o Parque Estadual do Juquery foi atingido por um incêndio de grande escala, causado pela queda de um balão. E para ajudar no combate ao fogo, 10 profissionais da cidade de Mairiporã montaram uma força-tarefa para colaborar com outros combatentes que estiveram na linha de frente da calamidade.

Estima-se que as chamas tenham consumido 80% da área da vegetação. O helicóptero da Polícia Militar esteve atuando em conjunto com os bombeiros, brigadistas, defesa civil, secretaria municipal do meio ambiente e voluntários de diversas regiões.

O parque está localizado entre os municípios de Caieiras e Franco da Rocha, além de fazer divisa com Mairiporã, tem uma área de quase 2 mil hectares, equivalente a 20 milhões de metros quadrados. A unidade de conservação preserva o último fragmento de cerrado da região metropolitana de São Paulo e abriga animais como cachorro-do-mato, veado-campeiro, seriema e jaguatiricas, além de espécies de árvores como angico, copaíba e cambará.





# SOLTAR BALÃO É CRIME!



## Crime de Leis Ambientais

**Nº 9.605 – Art. 42 de fevereiro de 1998**

**Pena de 1 a 3 anos de detenção e multa**



**S**oltar balões é crime previsto na lei de crimes ambientais, artigo 42 da lei 9.605, de fevereiro de 1998, criada com o objetivo de proteger as florestas e vegetações, bem como evitar riscos para a vida humana, dos animais ou plantas.

A legislação deixa bem claro que, fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano, é passível de pena prevista de 1 a 3 anos de detenção e multa ou ambas as penas cumulativamente.

O perigo imposto pelos balões às aeronaves não é citado na lei, mas o Código Penal prevê em seu artigo 261, detenção de seis meses a dois anos para quem expuser a perigo embarcação ou aeronave, ou praticar qualquer ato tendente a impedir ou dificultar navegação marítima, fluvial ou aérea.

Caso saiba ou veja alguém praticando esse tipo de crime ligue para o 190 ou na Ouvidoria do município através do telefone (11) 4419-8027 (WhatsApp). É possível enviar foto e vídeo da denúncia via WhatsApp ou no email: [ouvidoria@mairipora.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@mairipora.sp.gov.br). Ajude a proteger nossas matas.

## Bolsa-trabalho está com inscrições abertas

Programa social do Governo Estadual auxilia população em situação de vulnerabilidade social



**E**stão abertas as inscrições para o programa social 'Bolsa-Trabalho', que tem por objetivo ofertar uma bolsa-auxílio à pessoa que se encontra em situação de vulnerabilidade social, através de uma ocupação e qualificação profissional. As inscrições são gratuitas, através do site, e vão até o dia 30 de agosto.

O Bolsa-Trabalho é uma ação do Governo do Estado de São Paulo e um dos eixos existentes dentro do 'Bolsa do Povo', programa de assistência social e transferência de renda criado por meio da lei 17.372, de maio de 2021, para combater a pobreza e a fome nesse período de pandemia, atendendo mais de 500 mil pessoas com investimentos de 1 bilhão de reais.

Os participantes que preencherem os requisitos e tiverem a inscrição aceita pelo programa, prestarão serviços nos órgãos pú-

blicos, conforme direcionamento municipal, além disso, realizarão curso de qualificação profissional e receberão mensalmente a bolsa-auxílio de R\$ 535,00 durante os 5 meses de programa.

O Bolsa-Trabalho é uma iniciativa do Governo do Estado em parceria com os municípios que solicitam o mesmo. Caso não encontre seu município na lista durante a inscrição, fique atento às próximas implantações para acompanhar a adesão do seu Município.

Para participar é necessário ser maior de 18 anos, estar desempregado, não ser beneficiário do INSS ou do Seguro Desemprego e morar no estado de SP há pelo menos 2 anos. O requerente precisa preencher questionário pessoal, social e anexar cópias digitalizadas de documentos como o RG, CPF, comprovante de endereço e uma foto 3x4.

## COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria da Fazenda, informa que no último dia 26 de agosto de 2021 foram encaminhados via Correios os carnês referentes à Taxa de Licença para Funcionamento, a qual poderá ser pago em três parcelas consecutivas, fixando os vencimentos para os dias 20 de setembro, 20 de outubro e 22 de novembro de 2021, bem como os carnês referentes ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza que poderá ser pago em duas parcelas consecutivas, fixando para os dias 10 de setembro e 20 de outubro de 2021 como data para o pagamento da primeira e segunda parcela respectivamente.



**TABELA DE REPASSE DOS RECURSOS FEDERAIS**

PARTIDOS POLÍTICOS/SINDICATOS - SEDE MAIRIPORÃ

Mairiporã, 25 de agosto de 2021

Repases federais recebidos pelo Município de Mairiporã de 24 a 25 de agosto de 2021, em atendimento a determinação legal.

ESPECIFICAÇÕES	ARRECADADO
cota-parte royalties - comp.fin.p/prod.petr7990/89	R\$ 190.183,08
cota-parte royalties cota municipal lei 9478/97	R\$ 11.171,64
cota-parte do fundo especial do petroleo - fep	R\$ 93.680,42
fns - implem de politicas para a rede cegonha	R\$ 1.533,06
emenda parlamentar 202190890002 - junior bozzella	R\$ 1.000.000,00
emenda parlamentar 202141260003 - katia sastré	R\$ 250.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.546.568,20</b>

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para elevar meus votos de consideração e respeito.

CAROLINE CHAMA DOS SANTOS  
DIRETORA DE FINANÇAS

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1002881-59.2018.8.26.0338**  
Classe: Assunto: **Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça**  
Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
Requerido: **José Coelho da Silva e outros**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.**  
**PROCESSO Nº 1002881-59.2018.8.26.0338**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Mairiporã, Estado de São Paulo, Dr(a). DANIELA AOKI DE ANDRADE MARIA, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos requeridos **JOSÉ COELHO DA SILVA**, Brasileiro, RG 29.831.212-8, CPF 488.739.934-00, **VANESSA CESARIO ANTUNES**, Brasileira, RG 40.044.398-3, CPF 316.398.708-73, **atualmente em lugar incerto ou não sabido, bem como dos demais ocupantes eventualmente existentes no local (CPC, art. 554, p. 1º e 2º)**, que lhe foi proposta uma **AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE** por parte de **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, alegando em síntese: que, através do Termo de Antecipação de Posse de Área Institucional e de Doação Por Benfeitorias, firmado em 04/11/1997 entre a autora e SOCIEDADE CONDE DE IMÓVEIS LTDA., detém a posse da Área Institucional, localizada no Loteamento Portal dos Manacás, bairro de Terra Preta, nesta Cidade e Comarca, totalizando a

área de 25.242,68 m² inserido em área maior de Matrícula de nº 13.480 do CRI local. Aduz que instalou a Escola Municipal João Puga Dias, conhecida também como Fazendinha, entretanto, no ano de 2014, o Município recebeu mandados de citação e intimação proveniente dos autos da Ação de Usucapião movida por Maycon Campos Souza e outro, proc. nº 0004984-03.2011.8.26.0338, que tramitava perante a 2ª Vara Judicial desta Comarca, sob a alegação de exercício da posse por mais de 30 anos, cuja demanda foi obviamente contestada, em virtude de tratar-se de área cujo posse é exercida pelo Município autor. Informam que os autores da referida ação de usucapião, cientes da contestação ofertada pelo Município, desistiram da demanda, porém, após vitória realizada no local, foi verificada a ocupação irregular das casas identificadas como de números 01 e 02, sendo os ocupantes notificados para desocupação voluntária, o que não ocorreu. Requereu a procedência da demanda para reintegrar a autora na posse da área institucional. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Mairiporã, aos 11 de agosto de 2021.

DANIELA AOKI DE ANDRADE MARIA  
Juíza Titular de Direito  
Assinatura Digital

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,**  
**CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA AOKI DE ANDRADE MARIA, liberado nos autos em 16/08/2021 às 13:25. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002881-59.2018.8.26.0338 e código 804C4F5.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**Edital de citação de MARLENE GRAUS ALCÂNTARA LOGULLO**

A Sra. Roberta Costa Pereira da Silva, Presidente da Comissão para apuração de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Mairiporã, Estado de São Paulo, na forma da Lei etc...,

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, em especial a MARLENE GRAUS ALCÂNTARA LOGULLO, brasileira, auxiliar de desenvolvimento infantil, inscrita no CPF/MF sob nº 033.780.448-61, que se processa perante a Prefeitura Municipal de Mairiporã, o processo administrativo disciplinar nº 2628/2021 (ap. 12748/2020), para apuração da conduta da referida servidora, devendo comparecer para tratar de assunto do seu interesse. E constando dos autos que a servidora não foi localizada para citação pessoal nos endereços constantes de seus assentamentos, bem como em demais pesquisas realizadas, se encontrando em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo que fica a mesma citada a apresentar defesa no prazo de dez dias, sob pena de revelia e confissão, hipótese em que ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Lido e passado nesta cidade, em 24 de agosto de 2021.

ROBERTA COSTA PEREIRA DA SILVA  
Presidente da Comissão para apuração de Processo Administrativo Disciplinar

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**

**COMUNICADO IMPORTANTE**

Comunicamos que o **RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO (PROVA DE VIDA) 2021** dos Aposentados e Pensionistas do IPREMA será realizado no período compreendido entre **15 DE SETEMBRO a 15 DE NOVEMBRO**, de segunda-feira a sexta-feira das 08hs às 17hs, na Rua Coronel Fagundes, nº 180 Centro - Mairiporã/SP.

Apresentar **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL COM FOTO e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.**

**CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS**

**APOSENTADORIA POR IDADE**

Ato de Concessão nº 709, de 25 de agosto de 2021, beneficiária **SUELI RODRIGUES DE ARAUJO** – Processo nº 70/2021.

Maria Angélica Pereira  
Diretor Presidente

Suzi Maria Rodrigues Muller  
Diretor Administrativo/Financeiro

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Acúmulo de Cargo**

A Secretária Municipal da Educação de Mairiporã, baseado no Decreto Municipal nº. 8.293 de 20 de março de 2017, expede os seguintes atos decisórios:

**Ato decisório nº. 090/2021**

**WALKIRIA DE ANDRADE ULIANA, R.G 42.922.050-9**, Professor de Educação Básica I, efetivo da Rede Municipal, lotado na E.M. Marilha Oliveira Pinto, Bairro Mato Dentro, Mairiporã - SP e PEB I – Ensino Fundamental lotado na EMEF Fernando Gracioso, Bairro Jardim Russo, Perus - SP.

ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Mairiporã, 26 de agosto de 2021

Marcia Aparecida Bernardes  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANEJAMENTO URBANO**

**COMUNICADO MINHA CASA MINHA VIDA**

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano **notifica** os beneficiários abaixo listados para comparecer **URGENTE** na Secretaria de Habitação, situado na Alameda Dona Sinháinha Passarella, nº 217 – Cidade Jardim, das 08:30 às 16:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, para tratativas referentes ao **Programa Minha Casa, Minha Vida – Empreendimento Canã**.

Beneficiário(a)	CPF
Antonia Santana Ribeiro Bezerra	169. XXX.XXX.XX
Marcos Ranielli do Nascimento Oliveira	366. XXX.XXX.XX
Maria Claudete da Luz	183. XXX. XXX.XX
Jeferson Donizete da Silva	063.XXX.XXX.XX



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Diógenes Calastro	116.XXX.XXX.XX
Cintia Aparecida Campos	305.XXX.XXX.XX

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

Prezado Senhor,  
Tem esta a finalidade de **CONVOCAR** o servidor **DONIZETTI DE LIMA**, registro funcional nº 3732, lotado no cargo de **Atendente de Fisioterapia**, para comparecimento junto à **Central de Gestão de Pessoas**, sito à Alameda Tibiriçá nº 535 - Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização do vínculo funcional.

Mairiporã, 27 de agosto de 2021

**CENTRAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**TERMO DE DESISTÊNCIA  
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é(são) considerado(s) **DESISTENTE(S)** da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) as exigências legais estabelecidas no edital 01/2020.

NOME	NIVEL	CURSO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS LEONEL DE ALMEIDA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	23º

Mairiporã, 27 de agosto de 2021

**Central de Gestão de Pessoas**

**TERMO DE DESISTÊNCIA  
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é(são) considerado(s) **DESISTENTE(S)** da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) as exigências legais estabelecidas no edital 01/2021.

NOME	NIVEL	CURSO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
GIOVANA GRANDA BROGINE	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA MANHÃ	4º
JÚLIA MUNERATO VIEIRA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA MANHÃ	5º
LARISSA OLIVEIRA DE ANDRADE	SUPERIOR	ADMINISTRAÇÃO E AFINS	10º
PRISCILA SALVADOR PEPPE	SUPERIOR	DIREITO	18º
ANA RAQUEL BATISTA DE URZEDA ALVES	SUPERIOR	DIREITO	21º
ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA CABRAL	SUPERIOR	PEDAGOGIA E AFINS	26º

Mairiporã, 27 de agosto de 2021

**Central de Gestão de Pessoas**

**TERMO DE DESISTÊNCIA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é(são) considerado(s) **DESISTENTE(S)** da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
FIRMINO XAVIER DA SILVA FILLHO	MONITOR SOCIAL	9º
JANAINA ADAMOLI	MONITOR SOCIAL	10º
ELISAMA TORRES DA SILVA	MONITOR SOCIAL	11º

Mairiporã, 27 de agosto de 2021

**Central de Gestão de Pessoas**

**TERMO DE DESISTÊNCIA  
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021**

Eu, **CAROLINE CASSIMIRO DE PAULA**, pelo presente instrumento, na qualidade de **APROVADA** no cargo de **PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL**, do **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021**, classificado(a) em 19º lugar, afirmo na forma da Lei que, DESISTO da vaga por direito.

A desistência refere-se a **vaga temporária**, sendo resguardado o direito e a ordem de classificação no Concurso Público nº 02/2018, para o cargo de PEB I – Educação Infantil, para preenchimento de cargo efetivo, durante o seu

prazo de validade.

Mairiporã, 25 de agosto de 2021

CAROLINE CASSIMIRO DE PAULA

**TERMO DE DESISTÊNCIA  
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021**

Eu, **RENATA PAULA DA SILVA**, pelo presente instrumento, na qualidade de **APROVADA** no cargo de **PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL**, do **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021**, classificado(a) em 18º lugar, afirmo na forma da Lei que, DESISTO da vaga por direito.

A desistência refere-se a **vaga temporária**, sendo resguardado o direito e a ordem de classificação no Concurso Público nº 02/2018, para o cargo de PEB I – Educação Infantil, para preenchimento de cargo efetivo, durante o seu prazo de validade.

Mairiporã, 25 de agosto de 2021

Renata Paula da Silva

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2020**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 01/2020**, a comparecer(em) na Central de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiriçá, 535 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 as 16h30, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados desta publicação.

O candidato deverá entregar as cópias do RG, 1 (uma) foto 3x4 recente, CPF, Certidão de quitação eleitoral, Certificado de Reservista – (Somente candidato do sexo masculino maior de 18 anos), Comprovante de matrícula no curso da área de aprovação emitido pela Instituição de Ensino, comprovante de endereço atualizado e número de conta bancária do Banco Santander, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

**O candidato deverá ter idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos e estar regularmente matriculado no curso de nível e área para qual foi aprovado.**

**O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.**

NOME	NIVEL	CURSO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
CAUA ARRUDA ALBINO	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	25º
HELENA BEATRIZ FELICIANO CLEMENTE	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	26º
ENZO ANTONIO IMPALA DE SOUZA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	27º
GUILHERME BARBOSA CASTILHO	MÉDIO	ENSINO MÉDIO / TARDE	28º
RIQUELME DE ALMEIDA SANTOS	SUPERIOR	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	1º
JULIANA MARI LOPES	SUPERIOR	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	2º
ELAINE CRISTINA SANTANA BARROSO	SUPERIOR	SERVIÇO SOCIAL	2º
EVANI CRISTINA TELES RODRIGUES	SUPERIOR	SERVIÇO SOCIAL	3º

Mairiporã, 27 de agosto de 2021

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Adjunto de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2021**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 01/2021**, a comparecer(em) na Central de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibiriçá, 535 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 as 16h30, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados desta publicação.

O candidato deverá entregar as cópias do RG, 1 (uma) foto 3x4 recente, CPF, Certidão de quitação eleitoral, Certificado de Reservista – (Somente candidato do sexo masculino maior de 18 anos), Comprovante de matrícula no curso da área de aprovação emitido pela Instituição de Ensino, comprovante de endereço atualizado e número de conta bancária do Banco Santander, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

**O candidato deverá ter idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos e estar regularmente matriculado no curso de nível e área para qual foi aprovado.**

**O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.**

NOME	NIVEL	CURSO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
ARTHUR NEVES DA SILVA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA MANHÃ	7º
RAIRA APARECIDA SOARES DE ALMEIDA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO - VAGA MANHÃ	8º
RAUL SANTIAGO DA GUIRRE	SUPERIOR	ADMINISTRAÇÃO E AFINS	11º
ANGELITA ANA DO NASCIMENTO	SUPERIOR	DIREITO	23º
EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS	SUPERIOR	DIREITO	24º
DIANA AMORIM DA SILVA	SUPERIOR	NUTRIÇÃO	2º
FRANCISCO FERNANDO LEMOS SILVA	SUPERIOR	NUTRIÇÃO	3º
RENATA MORAES MELO	SUPERIOR	PEDAGOGIA E AFINS	27º



Prefeitura Municipal de Mairiporã

VALERIA ARARUNA DOS SANTOS	SUPERIOR	SERVIÇO SOCIAL	1º
CAMILA BITENCOURT DE CARVALHO	SUPERIOR	SERVIÇO SOCIAL	2º

Mairiporã, 27 de agosto de 2021

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Adjunto de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE  
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2018**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº. 01/2018**, no(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) na Central de Recursos Humanos, sito à Alameda Tibiriçá, 535 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 as 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

**O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.**

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ALEX SANDRO DOS SANTOS	AJUDANTE GERAL	51º

Mairiporã, 27 de agosto de 2021

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Adjunto de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE  
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº. 01/2019**, no(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) na Central de Recursos Humanos, sito à Alameda Tibiriçá, 535 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 as 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

**O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.**

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
CAMILA LIMA DA SILVA	MONITOR SOCIAL	13º
STEFANY RODRIGUES DE MENDONÇA	MONITOR SOCIAL	14º
THAIS MARTINS SILVA	MONITOR SOCIAL	15º

Mairiporã, 27 de agosto de 2021

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Adjunto de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021**

Diante de sua aprovação no Concurso Público de **PEB I – Educação Infantil, objeto do Edital nº 02/2018**, conforme quadro abaixo, fica Vossa Senhoria **CONVOCADO(A)** a comparecer na Central de Gestão de Pessoas, sito, à Alameda Tibiriçá, nº 535, Vila Nova, neste Município, até o dia 25/08/2021, no período das 08:30 às 16:30h, para manifestar interesse quanto à **contratação temporária**, pelo período de até 06 (seis) meses, nos termos da Lei Municipal nº 3.993, de 22 de janeiro de 2021, cuja hipótese enquadra-se do permissivo legal (art. 8º, inciso IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020).

Salientamos que o não comparecimento acarretará em desistência da **vaga temporária**, sendo resguardado o direito e a ordem de classificação no Concurso Público nº 02/2018, para o cargo de PEB I – Educação Infantil, em caso de eventual futura convocação para preenchimento de cargo efetivo, durante o seu prazo de validade.

Do mesmo modo, na hipótese de aceitação e contratação temporária de Vossa Senhoria, pelo prazo ajustado, findo o qual ocorrerá à extinção do vínculo, será resguardado o direito e a ordem de classificação no Concurso Público nº 02/2018 – PEB I - Educação Infantil em caso de eventual futura convocação para preenchimento de cargo efetivo, durante o seu prazo de vigência.

**CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)**

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALINE COQUEIRO RODRIGUES	PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL	20º
FAIANE RIBEIRO DOS REIS COSTA	PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL	21º

Mairiporã, 27 de agosto de 2021

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Secretário adjunto de Administração

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 4.058, DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

*Institui o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Mairiporã e dá outras providências.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Mairiporã, destinado a possibilitar, nas condições estabelecidas nesta Lei, o pagamento de qualquer débito, de qualquer origem, com fatos geradores ocorridos até o dia 31 de dezembro de 2020 inscritos ou não em Dívida Ativa, parcelados ou não.

§ 1º O programa em apreço consiste na redução de juros e multas moratórias incidentes sobre quaisquer débitos fiscais provenientes de qualquer natureza, devidamente atualizados monetariamente, desde que pagos na forma e condições desta lei.

§ 2º Para débitos objeto de ação de execução fiscal em que se verifiquem penhoras em favor do Município de Mairiporã, estas penhoras só serão levantadas com a quitação total do débito.

§ 3º Os débitos sob discussão judicial e recursos pendentes de apreciação judicial, inclusive por meios de embargos à execução fiscal poderão ser objeto do parcelamento previsto nesta lei, com renúncia do direito sobre o qual se fundam os autos respectivos.

Art. 2º Estão excluídos deste parcelamento:

I – débitos relativos a multas por infração de trânsito; e

II – débitos relativos a quantias recebidas indevidamente do erário, nos termos da Lei nº 2.609, de 29 de agosto de 2006, com as alterações promovidas pela Lei nº 2.720, de 19 de novembro de 2007, e demais constantes de leis especiais.

Art. 3º As condições de pagamento previstas, que o contribuinte deverá optar no momento de sua solicitação de inclusão no programa, são:

I – de cem por cento de redução de multas e juros incidentes sobre o débito, para pagamento à vista;

II – de noventa por cento de redução de multas e juros incidentes sobre o débito, para pagamento em até doze parcelas;

III – de oitenta por cento de redução de multas e juros incidentes sobre o débito, para pagamento em até vinte e quatro parcelas;

IV – de setenta por cento de redução de multas e juros incidentes sobre o débito, para pagamento em até trinta e seis parcelas;

V – de sessenta por cento de redução de multas e juros incidentes sobre o débito, para pagamento em até quarenta e oito parcelas;

VI – de cinquenta por cento de redução de multas e juros incidentes sobre o débito, para pagamento em até sessenta parcelas; ou

VII – de trinta por cento de redução de multas e juros incidentes sobre o débito, para pagamento em até setenta e duas parcelas.

§ 1º O vencimento da primeira parcela dar-se-á até o primeiro dia útil subsequente ao momento de solicitação de inclusão no programa e opção de forma de pagamento.

§ 2º O valor da parcela não poderá ser inferior ao adotado no IPTU do exercício em que for requerido o parcelamento.

Art. 4º O ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte, até o dia 23 de dezembro de 2021, mediante requerimento ao setor competente da administração e pagamento da primeira parcela.

Art. 5º A opção pelo programa sujeita o contribuinte ao pagamento regular das parcelas do débito.

§ 1º Para que seja deferido o parcelamento o devedor deverá, ao requerê-lo, assinar termo de acordo no qual confesse o total do débito.

§ 2º O contribuinte poderá incluir no novo parcelamento eventuais saldos de parcelamentos em andamento, quer estejam em dia ou não.

§ 3º Caso o débito se encontre em ação especial ou execução judicial, somente será deferido o parcelamento e sua respectiva redução de multas e juros, conforme sua opção, com a inclusão das respectivas custas, encargos e honorários advocatícios.

§ 4º O atraso de mais de três parcelas acarretará a automática exclusão do programa, tornando-se exigível o montante devido, com os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época dos respectivos fatos geradores, com a consequente cobrança judicial, protesto extrajudicial e inscrição em órgãos de proteção ao crédito, prosseguindo-se a execução fiscal eventualmente sobrestada em razão do parcelamento, pela diferença.

§ 5º A exclusão do programa de recuperação em decorrência do inadimplemento por três meses consecutivos, implicará na impossibilidade de participação de futuro programa de recuperação fiscal, ou seja, uma vez excluído do presente Refis, este ato terá caráter definitivo.

§ 6º O valor referente às parcelas pagas até a ocorrência de uma das hipóteses do § 4º do art. 5º será abatido, observada a regra contida no art. 163 do Código Tributário Nacional.

Art. 6º O contribuinte será excluído do parcelamento especial de que trata esta lei, por meio de ato da Procuradoria do Contencioso Tributário, caso ocorra uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II - falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica; ou

III - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão, ou aquela que incorporar parte do patrimônio permanecer estabelecida no Município de Mairiporã e assumir, solidariamente com a cindida, as obrigações do parcelamento.

Art. 7º Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 26 de agosto de 2021

WALID ALI HAMID  
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização







AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 039/2021. Processo nº 686/2021. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PONTO A PONTO DE PÃO COM MARGARINA E SANDUICHE DE MORTADELA PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS E DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ. A sessão será aberta às 09:00 horas do dia 13 de Setembro de 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 31/08/2021 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br). Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail [licitacao@mairipora.sp.gov.br](mailto:licitacao@mairipora.sp.gov.br). Rafael Barbieri Pimentel da Silva – Autoridade Competente.

# PREVENÇÃO DA COVID-19



# SEMPRE QUE ESTIVER  
FORA DE CASA USE MÁSCARAS



# LAVE AS MÃOS COM FREQUÊNCIA  
OU USE ÁLCOOL EM GEL.



# MANTENHA DISTÂNCIA FÍSICA SEGURA  
DAS OUTRAS PESSOAS (2 METROS).



# SE PRECISAR ESPIRRAR OU TOSSIR,  
CUBRA O ROSTO E SE VIRE PARA  
ONDE NÃO TENHA PESSOAS.



# LIMPE E DESINFETE SUPERFÍCIES  
E OBJETOS ANTES DE TER CONTATO



PREFEITURA DE  
**MAIRIPORÃ**

CURTA NOSSA PÁGINA NO FACEBOOK



E FIQUE POR DENTRO DO QUE  
ACONTECE NA PREFEITURA



[www.facebook.com/prefeiturademairipora](http://www.facebook.com/prefeiturademairipora)

# VOCÊ TAMBÉM PODE SALVAR VIDAS

# DOE SANGUE!



## FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE



Alô Pró-Sangue

(11) 4573-7800

O Alô Pró-Sangue atende pessoas interessadas em informações sobre a doação de sangue, postos de coleta e horário de atendimento. Tire suas dúvidas de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas, exceto feriados e emendas de feriados ou envie uma mensagem para [faleconosco@prosangue.sp.gov.br](mailto:faleconosco@prosangue.sp.gov.br). Para outras informações, ligue para 11 4573-7500.



# JUNTOS

## PODEMOS SUPERAR ESSA PANDEMIA

Juntos podemos diminuir o avanço dessa pandemia e evitar que o **CORONAVÍRUS** faça mais vítimas em nosso município.

- ✓ Use Máscara ao sair de casa
- ✓ Faça a higienização pessoal, lavando as mãos com água e sabão, ou utilizando Álcool 70% ou em gel várias vezes ao dia
- ✓ Não participe de aglomerações
- ✓ Não faça ou receba visitas em suas residências
- ✓ Fique em casa! Só saia se for necessário
- ✓ Se recebeu ordem de isolamento, obedeça e fique em quarentena.



Acesse o site

[www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br)

clique no banner **INFORMAÇÕES COVID-19**  
para acompanhar os casos em tempo real da nossa cidade.



PREFEITURA DE  
**MAIRIPORÃ**

## ImprensaOficial edição 1058 pdf

Código do documento 556c4d1d-a771-49f3-8ee8-77c688d0c0c2



## Assinaturas



Ana Cristina Piason  
contato-web@mairipora.sp.gov.br  
Assinou

*Ana Cristina Piason*

## Eventos do documento

### 27 Aug 2021, 20:54:13

Documento número 556c4d1d-a771-49f3-8ee8-77c688d0c0c2 **criado** por ANA CRISTINA PIASON (Conta f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2). Email :contato-web@mairipora.sp.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-08-27T20:54:13-03:00

### 27 Aug 2021, 20:54:29

Lista de assinatura **iniciada** por ANA CRISTINA PIASON (Conta f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2). Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br. - DATE\_ATOM: 2021-08-27T20:54:29-03:00

### 27 Aug 2021, 20:54:47

ANA CRISTINA PIASON **Assinou** (Conta f84a4245-117e-4a39-a024-2b14265ae3a2) - Email: contato-web@mairipora.sp.gov.br - IP: 187.11.19.229 (187-11-19-229.dsl.telesp.net.br porta: 33956) - **Geolocalização:** -23.5515012 -46.5066452 - Documento de identificação informado: 083.998.258-59 - DATE\_ATOM: 2021-08-27T20:54:47-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):4cf5d11caf6ddce15ce7fa9c1e9bbd2ff786d8cad2af068c71eb8ed693de3186

(SHA512):fc258ad5e915ed837561c9531414693f10aeb4c0add862451e3b7ac183d02e616d6992350fb5eda38009a54abe731e85a54ca535c764d483bfc65e29060fb325

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**